



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

SESSÃO ORDINÁRIA Nº29/2024
(DAS 08h ÀS 10h) Data 16/05/2024
EXPEDIENTE

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2024 - Aatoria do vereador Odlavineg Feitosa de Lima.

PROJETO DE LEI Nº12/2024 – Aatoria do vereador Cícero Geonilton Santos Santana.

-Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 132 - Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

ORDEM DO DIA

Art. 143. Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na Agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

PAUTA DE DISCUSSÃO

Nenhuma propositura

PAUTA DE VOTAÇÃO

Nenhuma propositura

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

Renaldo Henrique dos Santos
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

SESSÃO ORDINÁRIA Nº30/2024
(DAS 10h15 ÀS 13h) Data 16/05/2024

EXPEDIENTE

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 132 – Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

ORDEM DO DIA

Art. 143 - Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

PAUTA DE DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº10/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe “Autoriza ao Executivo Municipal repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) o incentivo financeiro adicional e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº06/2024 de autoria do vereador Robson Soares dos Santos, ao Poder Executivo, que dispõem sobre “Declara o “Bloco das Margaridas” como Patrimônio Cultural e Imaterial de Monte Alegre de Sergipe”.

PAUTA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei Nº10/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe “Autoriza ao Executivo Municipal repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) o incentivo financeiro adicional e dá outras providências”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº06/2024 de autoria do vereador Robson Soares dos Santos, ao Poder Executivo, que dispõem sobre “Declara o “Bloco das Margaridas” como Patrimônio Cultural e Imaterial de Monte Alegre de Sergipe”.

Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

Renaldo Henrique dos Santos
Presidente